



Prefeitura Municipal de Parnamirim

Estado do Rio Grande do Norte

LEI Nº 198/70,

de 29 de Julho de 1970.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, ao Gabinete do Prefeito, o crédito especial na importância de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), para o fim que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, ao Gabinete do Prefeito, o crédito especial na importância de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), para atender ao pagamento de despesas com o levantamento / cadastral de prédios urbanos e terrenos situados nas zonas urbanas e suburbanas do município.

Artº 2º - A despesa constante desta lei correrá por conta da Categoria Econômica 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES- Verba 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - Consignação 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - 16.00 - Outros Serviços de Terceiros - I - Serviços Técnicos Especializados.

Artº 3º - Constitui recurso para fazer face / a despesa de que trata a presente lei a anulação de igual importância constante de consignação do Orçamento vigente, a saber:

3 - PREFEITURA

3.01- Gabinete do Prefeito

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE

08.00 - Mobiliário em Geral.....Cr\$ 500,00

7. SERVIÇOS DE VIAÇÃO E OBRAS

7.02 - Setor de Estradas e Rodagens

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS

4.1.1.1 - Estudos e Projetos

I. Aquisição e desapropriação de imóveis p/ aberturas de Estradas

.....Cr\$1.000,00

Total.....Cr\$1.500,00

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antenor Neves de Oliveira

(Prefeito)